



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

Ofício Circular n.º 044/2013-CJCI

Belém, 22 de fevereiro de 2013.

Processo n.º 2013.7.000356-4

Excelentíssimo (a) Senhor (a)  
**Juiz(a) de Direito da Comarca de**

Senhor (a) Juiz(a),

Honrada em cumprimentá-lo(a) e, na oportunidade, encaminho a Vossa Excelência cópia do Mandado de Busca e Apreensão expedido em desfavor do adolescente ÍTALO COSTA DE FREITAS, oriundo do Juízo de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Ananindeua, para conhecimento e devidas providências.

Atenciosamente,

**MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**  
Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO  
(PRAZO DE 06 MESES)

Art. 47, da Lei nº 12.594/2012



A Dra. VALDEÍSE MARIA REIS BASTOS, Juíza de Direito respondendo pela 8.ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei.

Requisita a Divisão de Atendimento ao Adolescente (DATA), nos termos do Artigo 5º, da Lei nº 5008/81, nos autos do processo n.º 0004901-12.2012.814.0006, ação de EXECUÇÃO DE MEDIDA SÓCIOEDUCATIVA, proceda a BUSCA E APREENSÃO do(a) adolescente executado ÍTALO COSTA DE FREITAS, filho de CLÁUDIA COSTA DE FREITAS e JOEL NUNES, residentes e domiciliados no(a) PASSAGEM SILVA CASTRO, QD-79, CASA Nº.40, PRÓXIMO À AV. INDEPENDENCIA BAIRRO DA CABANAGEM, EM ANANINDEUA, e o apresente imediatamente na Secretaria da 8ª Vara de Ananindeua- Juizado da Infância e Juventude, acompanhado dos responsáveis, das 08:00 horas às 13:00 horas, para tomar ciência da sentença proferida em 04/03/2012, e iniciar o cumprimento da medida socioeducativa, observando o Senhor Delegado que o mandado só deverá ser devolvido depois de efetivamente cumprido, salvo absoluta e intransponível impossibilidade de fazê-lo. Eu, Hilda Maria Ferreira Sousa, (HILDA MARIA FERREIRA SOUSA) Diretora da Secretaria do 8.º Ofício, o digitei e subscrevi.

CUMPRA-SE.

Ananindeua, 03 de dezembro de 2012.

  
VALDEÍSE MARIA REIS BASTOS  
JUÍZA DE DIREITO  
RESPONDENDO PELA 8ª VARA DE ANANINDEUA  
JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE